



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 249, de 16 de agosto de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, instrumentos legais e termos aditivos posteriores com a Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e instrumentos legais com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e assinar os respectivos termos aditivos posteriores com o objetivo de operacionalizar o PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF e o PRAGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – PACS, no âmbito deste Município.

**Art. 2º-** Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do(s) convênio(s) correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 16 de agosto de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária